

TERMO ADITIVO A ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2021/2023

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RS002539/2022
DATA DE REGISTRO NO MTE: 26/07/2022
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR036882/2022
NÚMERO DO PROCESSO: 10264.105973/2022-19
DATA DO PROTOCOLO: 25/07/2022

NÚMERO DO PROCESSO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 10264.108527/2021-77
DATA DE REGISTRO DO ACORDO COLETIVO PRINCIPAL: 26/10/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS EMPREG VEND E VIAJ DO COM NO ESTADO DO RS, CNPJ n. 92.997.394/0001-12, neste ato representado(a) por seu ;

E

LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA., CNPJ n. 14.049.467/0031-56, neste ato representado(a) por seu ;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho no período de 01º de julho de 2021 a 30 de junho de 2023 e a data-base da categoria em 01º de julho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **profissional dos empregados vendedores e viajantes do comércio**, com abrangência territorial em **RS**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL

A partir de 01 de Julho de 2022, fica estabelecido um Piso Salarial no valor de R\$ 1.558,65 (um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos) para os empregados representados pelo Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio no Estado do Rio Grande do Sul, lotados no Estado do Rio Grande do Sul.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O reajuste será pago de forma retroativa desde julho/2022 juntamente com a remuneração de julho/2022.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE SALARIAL

A EMPRESA concederá a todos os empregados abrangidos pelo presente termo aditivo, um reajuste salarial de **10,73%** (dez vírgula setenta e três por cento), sobre o salário percebido em junho de 2022, sendo que o mesmo será pago de forma retroativa na folha de julho de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para os empregados admitidos entre 01 de Julho de 2021 a 30 de Junho de 2022, o reajuste será proporcional em relação a data de admissão - número de meses na empresa.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - VALE ALIMENTAÇÃO

A empresa fornecerá a todos os empregados, tickets para fins de alimentação no valor de R\$ 25,73 (vinte e cinco reais e setenta e três centavos) sendo o pagamento destes retroativos a 1º de Julho de 2022.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA SEXTA - DESCONTO DA TAXA ASSISTENCIAL

A empresa descontará de seus empregados pertencentes à categoria, 01 (um) dia de salário, a título de taxa assistencial, no mês de agosto/2022, repassando os valores ao Sindicato até o 10º dia do mês subsequente ao desconto.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA - DEMAIS CLÁUSULAS

Estabelecem as partes que ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições ajustadas no Acordo Coletivo de Trabalho firmado em Julho de 2021.

**JOAO MANOEL GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG VEND E VIAJ DO COM NO ESTADO DO RS**

**ALINE TAVARES CORREA
PROCURADOR
LACTALIS DO BRASIL - COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LATICINIOS LTDA.**

ANEXOS ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

